

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ,

Saibam todos quanto virem ou dela conhecimento tiveram, que nesta data foi **PUBLICADA E PROMULGADA** a presente

RESOLUÇÃO Nº 0002 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2023, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ART. 1º - Fica fixado o calendário das Reuniões Ordinárias da Câmara Municipal de Jequitibá-MG e de suas Comissões Permanentes para o ano de 2023, conforme determina o **inc. II do Art. 113** da Lei Orgânica Municipal e o Art. 26 do Regimento Interno.

§ 1º - As Reuniões Ordinárias ocorrerão 02 (duas) vezes por mês, sempre às segundas-feiras, nos meses e dias constantes do Anexo Único desta Resolução.

§ 2º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal e as reuniões das Comissões Permanentes no exercício de 2023 serão todas realizadas no prédio da Câmara Municipal, sito à Av. Raimundo Ribeiro da Silva, 168, sem exceção.

§ 3º - O horário estabelecido para início das Sessões Ordinárias da Câmara será às 18h30min.

§ 4º - O horário estabelecido para início das reuniões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal será às 17h30min sempre às segundas-

DOCUMENTO ASSINADO por SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS em 16/02/2023 14:57:16 - O documento pode ser acessado pelo endereço: <https://www.camarajequitiba.mg.gov.br>

REGIMENTO INTERNO CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

Art. 112. Os projetos de resolução são destinados a regular matérias da competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, salvo quando, por força da Constituição Federal, a matéria dependa de lei. Art. 113. A resolução aprovada e promulgada nos termos deste Regimento tem eficácia de lei ordinária.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

feiras, nos meses e dias constantes do Anexo Único desta Resolução.

§5º - A convocação de sessões extraordinárias obedecerá às regras constantes do Regimento Interno.

ART. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação.

Ciência pelo meio mais expedito a disposição da Câmara.

Atribua-se a esta decisão força de ofício

Cumpra-se.

Paço da Câmara Municipal de Jequitibá, em 16 de fevereiro de 2023.

Vereador **SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS**
Presidente

DOCUMENTO ASSINADO por SEBASTIÃO HENRIQUES DE FREITAS em 16/02/2023 14:57:16 - O documento pode ser acessado pelo endereço:
<https://www.camarajequitiba.mg.gov.br>

REGIMENTO INTERNO CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

Art. 112. Os projetos de resolução são destinados a regular matérias da competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, salvo quando, por força da Constituição Federal, a matéria dependa de lei. Art. 113. A resolução aprovada e promulgada nos termos deste Regimento tem eficácia de lei ordinária.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

ANEXO ÚNICO

JANEIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

FEVEREIRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28				

MARÇO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30	31	

ABRIL

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30						

MAIO

D	S	T	Q	Q	S	S
	1	2	3	4	5	6
7	8	9	10	11	12	13
14	15	16	17	18	19	20
21	22	23	24	25	26	27
28	29	30	31			

JUNHO

D	S	T	Q	Q	S	S
				1	2	3
4	5	6	7	8	9	10
11	12	13	14	15	16	17
18	19	20	21	22	23	24
25	26	27	28	29	30	

JULHO

D	S	T	Q	Q	S	S
						1
2	3	4	5	6	7	8
9	10	11	12	13	14	15
16	17	18	19	20	21	22
23	24	25	26	27	28	29
30	31					

AGOSTO

D	S	T	Q	Q	S	S
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

SETEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30

OUTUBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
1	2	3	4	5	6	7
8	9	10	11	12	13	14
15	16	17	18	19	20	21
22	23	24	25	26	27	28
29	30	31				

NOVEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
			1	2	3	4
5	6	7	8	9	10	11
12	13	14	15	16	17	18
19	20	21	22	23	24	25
26	27	28	29	30		

DEZEMBRO

D	S	T	Q	Q	S	S
					1	2
3	4	5	6	7	8	9
10	11	12	13	14	15	16
17	18	19	20	21	22	23
24	25	26	27	28	29	30
31						

REGIMENTO INTERNO CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

Art. 112. Os projetos de resolução são destinados a regular matérias da competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, salvo quando, por força da Constituição Federal, a matéria dependa de lei. Art. 113. A resolução aprovada e promulgada nos termos deste Regimento tem eficácia de lei ordinária.

ESTADO DE MINAS GERAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico para os devidos fins de direito, que aos 16 dias do mês fevereiro de dois mil e vinte três, foi publicado no quadro de avisos desta Câmara Municipal de Jequitibá, a presente

RESOLUÇÃO Nº 0002 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023

**FIXA O CALENDÁRIO LEGISLATIVO PARA O ANO DE 2023, E CONTÉM
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Paço da Câmara Municipal de Jequitibá, 16/02/2023 14:57:16

GABRIEL MATIAS FERNANDES DE FREITAS
Secretário-Geral da Mesa

DOCUMENTO ASSINADO MANUALMENTE por: GABRIEL MATIAS FERNANDES DE FREITAS - 16/02/2023 14:57:16 Portaria N° 007|2023 - O documento pode ser acessado pelo endereço: <https://www.camarajequitiba.mg.gov.br>

REGIMENTO INTERNO CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUITIBÁ

Art. 112. Os projetos de resolução são destinados a regular matérias da competência privativa da Câmara e as de caráter político, processual, legislativo ou administrativo, salvo quando, por força da Constituição Federal, a matéria dependa de lei. Art. 113. A resolução aprovada e promulgada nos termos deste Regimento tem eficácia de lei ordinária.